

REGIMENTO INTERNO FÓRUM DE POLÍTICAS ESTUDANTIS DA UFRJ

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º - O Fórum de Políticas Estudantis da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo, instituído por meio da Portaria nº 6302, de 27 de junho de 2019, com as retificações promovidas pela Portaria nº 153, de 06 de maio de 2022. Possui a finalidade de discutir e propor ações de assistência estudantil, para estudantes da educação básica, da graduação e da pós-graduação, a fim de subsidiar a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PR7 nas tomadas de decisões que visam a permanência qualitativa dos (as) estudantes na UFRJ.

Art. 2º - O Fórum de Políticas Estudantis se orienta pela Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, estabelecida por meio do Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, pela Política de Assistência Estudantil, regulamentada por meio da Resolução CONSUNI nº 02, de 14 de fevereiro de 2019, pelo referencial ora estabelecido neste Regimento, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Fórum de Políticas Estudantis da UFRJ deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os seus componentes.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Se constituem como atribuições e objetivos do Fórum de Assistência Estudantil da UFRJ:

I - Assessorar permanentemente a PR7;

II - Acompanhar e auxiliar, no que couber, a implantação das políticas propostas pelo Fórum, no âmbito da PR7;

III - Fomentar a perspectiva da participação e do controle social democrático na Política de Assistência Estudantil;

IV - Propor políticas e diretrizes básicas que permitam a articulação e o desenvolvimento de ações na área da assistência estudantil e/ou da Política Estudantil, em todos os níveis;

V - Acompanhar os investimentos e execução do orçamento da assistência estudantil, e assessorar na condução da Política de Assistência Estudantil;

VI - Orientar a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Políticas Estudantis e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;

VII - Propiciar espaço de diálogo com outros Fóruns, instâncias administrativas e demais membros da comunidade acadêmica sobre a assistência estudantil na universidade;

VIII - Fomentar a organização da memória institucional das ações no âmbito da política estudantil;

IX - Participar ativamente na defesa da educação pública, gratuita, laica, com qualidade acadêmica e científica, e comprometida com a sociedade que a mantém;

X - Dar visibilidade e apoiar eventos, produções técnicas, culturais e científicas no âmbito da Política de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - O Fórum será coordenado pelo Pró-Reitor de Políticas Estudantis e constituído por um total de 27 (vinte e sete) membros efetivos e 27 (vinte e sete) membros suplentes, sendo 09 (nove) técnico-administrativos, 09 (nove) discentes e 09 (nove) docentes, com direito a voz e voto e terá a seguinte composição:

- Pró-Reitor de Políticas Estudantis, seu Coordenador;
- Superintendente Geral de Políticas Estudantis, seu substituto eventual;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Divisão de Apoio ao Estudante (DAE/PR-7);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (DECULT/PR-7);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Divisão de Integração Pedagógica (DIPED/PR-7);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Divisão de Residências Estudantis (DIREST/PR-7);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Divisão de Saúde do Estudante (DISAE/PR-7);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Diretoria de Acessibilidade (DIRAC);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa da Coordenação de Planejamento, Avaliação e Gestão da Informação da PR7;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa do Núcleo PR7 – Campus Macaé;

- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente técnico-administrativa Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente discente do Grêmio do Colégio de Aplicação (CAp/UFRJ);
- 02 (duas) representações titulares e 02 (duas) representações suplentes representações suplentes discentes das Residências Estudantis;
- 05 (cinco) representações titulares e 05 (cinco) representações suplentes discentes do Diretório Central de Estudantes (DCE Mário Prata);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente discente da Associação de Pós-graduandos (APG/UFRJ);
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Ciências da Saúde
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Letras e Artes;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Centro de Tecnologia;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Campus UFRJ - Macaé Professor Aloísio Teixeira;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Campus UFRJ - Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade;
- 01 (uma) representação titular e 01 (uma) representação suplente docente do Colégio de Aplicação (CAp/UFRJ).

§ 1º - As representações serão apresentadas pelas instâncias e entidades descritas acima, de acordo com a indicação ou a aprovação de seus pares;

§ 2º - Caberá ao Coordenador designar um (uma) secretário (a) e um (uma) substituto (a) para o Fórum de Políticas Estudantis.

§ 3º - Cada mandato terá a vigência de 01 (um) ano, sendo permitidas até 02 (duas) reconduções consecutivas.

§ 4º - O suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência do titular, e completará o mandato no caso da vacância do titular, devendo ser definido um novo suplente.

§ 5º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Fórum de Assistência Estudantil da UFRJ com direito a voz, entretanto só terão direito a voto quando da ausência do respectivo titular.

§ 6º - Na hipótese de ocorrer substituição de representante antes do término do mandato, o substituto exercerá a representação no Fórum de Políticas Estudantis por um prazo não superior ao tempo restante para o encerramento do mandato do substituído.

Art. 6º - A Coordenação do Fórum de Políticas Estudantis da UFRJ deverá providenciar junto às instâncias e entidades que compõem o Fórum, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato, a definição de novos representantes.

Art. 7º - Perderá o mandato o representante que:

I - Faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas durante o mandato de 01 ano;

II - Vir a afastar-se, em caráter definitivo, do exercício profissional ou da representatividade que determinar sua designação;

III - Deixar de ser servidor efetivo e ativo ou estudante regularmente matriculado e inscrito em disciplinas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Ao Coordenador do Fórum de Políticas Estudantis compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias do Fórum de Políticas Estudantis;

II - Administrar e representar o Fórum de Políticas Estudantis;

III - Convocar e coordenar reuniões extraordinárias do Fórum de Políticas Estudantis, justificadas pela urgência na resolução de problemas e questões da assistência estudantil;

IV - Propor ao Fórum de Políticas Estudantis a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Políticas Estudantis e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias específicas;

V – Encaminhar formalmente as demandas do Fórum para as Unidades Acadêmicas e administrativas da universidade, quando avaliada a pertinência;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais do Fórum;

VII - Ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum e a comunidade universitária.

Art. 9º - Aos membros do Fórum de Políticas Estudantis compete:

I- Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum de Políticas Estudantis para as quais forem regularmente convocados;

II – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais do Fórum;

- III – Integrar as comissões e grupos de trabalho que vierem a compor, respeitando as atribuições e prazos estabelecidos;
- IV – Representar o Fórum de Políticas Estudantis da UFRJ quando deliberado e/ou quando indicado pelo seu Coordenador;
- V - Propor a constituição de comissões, grupos de trabalho, dentre outros, com participação de membros do Fórum de Políticas Estudantis e/ou da comunidade universitária, para estudo de matérias especiais;
- VI - Ser propositivo e disposto a dialogar com os diversos segmentos que compõem o Fórum e a comunidade universitária.

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Fórum de Políticas Estudantis deverão ser convocadas por e-mail institucional, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência e serão mensais.

§ 1º No ato de convocação das reuniões ordinárias serão encaminhados os pontos de pauta e, quando for o caso, também serão encaminhados os respectivos documentos referentes aos mesmos.

§ 2º Havendo interesse de solicitar inclusão de ponto de pauta por parte de membros do Fórum estes deverão encaminhar a solicitação à Coordenação do Fórum, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da reunião.

§ 3º Os temas que comporão a pauta de assuntos serão organizados pela Coordenação.

§ 4º Ao início dos trabalhos a Coordenação fará a leitura prévia do rol dos assuntos selecionados dentre aqueles sugeridos pelos interessados, cabendo à plenária a aprovação final da prioridade das matérias para inclusão definitiva.

Art. 11 - O Fórum poderá criar e extinguir Grupos de Trabalho (GTs) e comissões para tratar de temáticas específicas, bem como definir suas competências e seu prazo de duração.

Art. 12 - Por iniciativa da Coordenação ou por decisão do Fórum de Políticas Estudantis, poderão participar das reuniões, como convidados, representantes das unidades acadêmicas e administrativas da UFRJ, bem como demais membros da comunidade universitária, cujas presenças sejam de interesse para discussão dos assuntos em pauta.

Art. 13 - Os participantes convidados têm direito a manifestar opinião, podendo apresentar e encaminhar propostas, mas não terão direito a voto.

Art. 14 - As reuniões do Fórum de Políticas Estudantis serão presenciais e terão quórum mínimo com a presença de (50% mais um) dos seus membros.

§ 1º - Se, decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para o seu início, não houver o quórum estabelecido no caput deste artigo, o Coordenador declarará a impossibilidade de se efetuar a sessão, o que constará na ata, com a relação dos membros presentes e dos que antecipadamente justificarem suas ausências.

Art. 16 - Verificada, no decurso de uma reunião, falta de quórum de (50% mais um) dos seus membros para submissão das propostas ao regime de votação, será ela encerrada, podendo ser convocada nova reunião para apreciar a matéria não discutida e não votada, havendo, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de 48 horas.

§ 1º As decisões já tomadas nas reuniões iniciadas deverão ser integralmente preservadas, quando for suspensa por algum motivo previsto neste regimento, devendo a reunião posterior prosseguir após o último ponto aprovado.

§ 2º - Aos membros de polos fora da cidade do RJ fica facultado o direito de participar remotamente.

§ 3º - Em situações de emergência sanitária as reuniões podem ser realizadas remotamente.

Art. 17 - Nas votações no âmbito das reuniões do Fórum de Políticas Estudantis, o voto de todos os componentes terá o mesmo peso (Voto Universal).

Parágrafo único: As votações serão realizadas por voto aberto.

Art. 18 - As reuniões extraordinárias do Fórum de Políticas Estudantis poderão ser convocadas, com objetivo expresso, pelo seu Coordenador, ou a requerimento justificado e assinado por (50% mais um) dos componentes do Fórum de Políticas Estudantis a ser devidamente encaminhado ao Coordenador.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do Fórum de Políticas Estudantis deverão ser convocadas por e-mail institucional, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

§ 2º - Nas reuniões extraordinárias serão discutidos apenas os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 19 – A representação/composição dos membros, o calendário de reuniões, as atas, documentos técnicos e estudos, após serem aprovados no Fórum de Políticas Estudantis, deverão ser publicizados em meio oficial (site da PR7).

§ 1º - O calendário de reuniões será semestral, devendo ser definido e aprovado na primeira reunião ordinária de cada semestre, conforme calendário acadêmico.

§ 2º - O Fórum se reunirá na primeira 3ª feira de cada mês, iniciando às 13h30min com o término previsto para 15h30min, podendo ser prorrogado por 30min.

Art. 20 - Aprovados os temas a serem propostos e instalado o Fórum de Políticas Estudantis, o Coordenador submeterá aos presentes a pauta de assuntos, ordem do dia ou exposição de motivos, conforme se trate de reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 21 - A plenária do Fórum de Políticas Estudantis da UFRJ, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, poderá aprovar alterações do regimento interno do Fórum.

Parágrafo Único - O Coordenador do Fórum será responsável por encaminhar às instâncias superiores competentes a proposta de alteração do Regimento Interno aprovada em plenária.

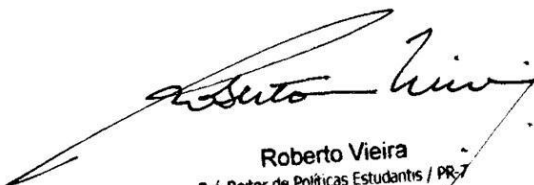
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - As representações nas instâncias de participação, coordenação e organização do Fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas, cabendo ao Coordenador do Fórum de Políticas Estudantis realizar a publicação de portaria, *que designe, nominalmente, cada representação/composição dos membros.*

Art.23 – *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.



Roberto Vieira
Pró-Reitor de Políticas Estudantis / PR-7
SIAPE: 0360251 / UFRJ

Roberto Vieira
Coordenador do Fórum de Políticas Estudantis